



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município São Pedro dos Ferros/MG, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, torna público que, realizará dispensa na modalidade presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 15, de 04 de maio de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 08/12/2023, ÀS 08:59 HORAS</i>
DATA DA SEÇÃO:	<i>DIA 08/12/2023, ÀS 09:00 HORAS</i>
LOCAL DA SEÇÃO:	<i>Sala de Licitações e Contratos</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL:	Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro - São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000 Sala de Licitações e Contratos
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:	licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://saopedrodosferros.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao/editais-de-licitacao
TRANSMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SEÇÃO	https://www.youtube.com/@prefeiturasaopedrodosferros

1-0 - DO OBJETO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada, por menor preço global por lote, para a prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web e mobile, que compreendem módulos que integram um sistema de software para gestão da educação pública de municípios e ambiente virtual de aprendizagem (EAD), acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (*hosting*) das soluções de softwares em centros de dados (*datacenter*) que proverão o seu acesso via internet pública.

1.2 Este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- 1.2.2 - MODELO I - MODELO DE CONTRATO;
- 1.2.3 - ANEXO II - PROPOSTA.
- 1.2.4 - MODELO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- 1.2.5 - MODELO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
- 1.2.6 - MODELO IV - DECLARAÇÃO



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
006001.1236100272.072.339040 ficha 692

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 52.066,66 (Cinquenta e Dois Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e seis Centavos).

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas deverão protocolar até às 08:59 MIN., do dia 08 (oito) de dezembro 2023, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão do agente de contratação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à praça Prefeito Armando Rios, n.º 186, centro, São Pedro dos Ferros – MG.

4.2. Na sessão pública de realização da dispensa, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao (à) Agente de contratação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Os documentos e propostas serão entregues à comissão, por meio do representante da empresa, que devem apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (**Modelo III**) em anexo, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

4.3.2. Declaração de modelo de credenciamento de representatividade da empresa, conforme Modelo I, em anexo.

4.4 Cópia do cartão CNPJ e contrato social ou CCMEI.

4.5 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente do proprietário



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

e do representante a ser credenciado;

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

Obs: - os documentos de credenciamento é dispensavel aos licitantes que optarem por enviar via e-mail.

- Para os licitantes que optarem enviar via e-mail ou correios, os Documentos como identidade, CND'S e procurações deveram estar autenticadas pelo cartório

- Documentos como identidade e procurações deveram estar autenticadas pelo cartorio, para aqueles que enviarem e os mesmos deveram vim juntamente com a proposta de preço.

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente no endereço: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro - São Pedro dos Ferros- MG - CEP: - 35360-000, no setor de licitações e Contratos e através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 034/2023**. Modelo abaixo:

PROPOSTA
Processo Licitatório nº 141/2023 Dispensa Presencial nº 034/2023
Data de entrega:
Data do julgamento:
Fornecedor: CNPJ: Endereço:

HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 141/2023 Dispensa Presencial nº 034/2023
Data de entrega:
Data do julgamento:
Fornecedor: CNPJ: Endereço:

Obs: As referências acima citadas deveram estar coladas nos envelopes contendo respectivos documentos solicitados neste processo.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/12/2023 às 08:59 MIN.

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.8. Certidão de recuperação judicial e falência
- 5.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.2.10. As certidões e documentos de que trata este item 4, dependem da verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, sendo que este ato constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 5.2.11. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
- 5.2.12. A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais, não sendo aceito cópia autenticada para autenticação de outra cópia.

5.3. Comprovação Técnica

- 5.3.1. Apresentação de no mínimo 1 atestado técnico que comprove que a empresa já prestou serviços igual ou similar ao objeto a ser contratado.

5.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 5.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 5.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4.4. Declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, conforme Modelo IV, em anexo.

6.0- DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro dos Ferros - MG, 01 de Dezembro de 2023.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROJETO BÁSICO

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada, por menor preço global por lote, para a prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web e mobile, que compreendem módulos que integram um sistema de software para gestão da educação pública de municípios e ambiente virtual de aprendizagem (EAD), acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (*hosting*) das soluções de softwares em centros de dados (*datacenter*) que proverão o seu acesso via internet pública., conforme condições e especificações estabelecidas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL (12 MESES)
Implantação, licenciamento, hospedagem em modelo hosting e suporte técnico para sistema integrado para gestão da educação pública municipal e ambiente virtual de aprendizagem.					
1	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da educação pública de municípios.				
1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios. Incluindo programa de treinamento. Integração de bases de dados com o Ministério da Educação. Educacenso.	Serviço	1	R\$ 833,33	R\$ 833,33
2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD – Educação a Distância), Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	Mensal	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
3	Capacitação para o conjunto de soluções de softwares para gestão da educação de Municípios: (1) Sistema Integrado para gestão da educação pública.	Serviço	1	R\$ 833,33	R\$ 833,33
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 52.666,66

Valor total: R\$ 52.066,66 (Cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
CNPJ 19.243.500/0001-82 - CONTATO: (33) 3352-1286



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1-0 poder Executivo e a secretaria Municipal de Ensino vem buscando novos métodos e meios gerenciais visando melhorar ainda mais a gestão da educação municipal, com foco no aprimoramento do atendimento ao cidadão e dos seus servidores, enquadramento as atividades de gestão pública municipal e nos avanços tecnológicos que impulsionam os Governos Municipais a elaborar novos meios de controle, aperfeiçoar os seus processos operacionais e aumentar a sua eficiência, resultando em ganhos de produtividade e redução nos gastos.

3.2- Em convergência aos anseios do município que hoje, a Prefeitura Municipal de São Pedro Dos Ferros visa através deste processo, promover a automatização dos procedimentos administrativos com softwares, modernos e ágeis, que permitam uma gestão moderna e integrada da Secretaria e escolas desta forma atendendo aos requisitos necessários ao atendimento das legislações internas e externas do município.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto *no artigo 75, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e a preferência será regional.

5. DA PROPOSTA

5.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município e os valores não serão reajustados.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, e do Decreto Estadual nº 24.649 de 2003.

6.2 A prestação de serviço será exercício no endereço especificado na ordem de serviço.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 A empresa fica obrigada a atender o município a partir da notificação e os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pela contratante.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.3 O prazo para entrega da prestação de serviço estará limitado ao prazo de 180 dias



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

7.4 A execução da prestação de serviço deverá ser fiel ao que foi solicitado, estando condicionada a análise e avaliação da administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

8.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, e especificações constantes do item editalício e da justificativa do processo, preservando a prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

8.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.3 Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

8.1.4 Entregar a prestação de serviço do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.1.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência.

8.1.6 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela prefeitura;

8.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto/prestação, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.1.8 Responsabilizar-se com todos os custos adicionais como: deslocamento, alimentação, estadias, caso haja necessidade para a boa execução do serviço.

8.1.10 Fornecer suporte durante toda execução contratual.

8.2 - O CONTRATANTE obriga-se

8.2.1 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

8.2.2 Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Fornecimento;

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

8.2.4 Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

8.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

8.2.6 Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.7 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.8 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidante da Secretaria Municipal de Administração

São Pedro dos Ferros - MG, 02 de outubro de 2023

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Sec. Mun. De Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada, por menor preço global por lote, para a prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web e mobile, que compreendem módulos que integram um sistema de software para gestão da educação pública de municípios e ambiente virtual de aprendizagem (EAD), acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (*hosting*) das soluções de softwares em centros de dados (*datacenter*) que proverão o seu acesso via internet pública. Conforme Abaixo:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL (12 MESES)
Implantação, licenciamento, hospedagem em modelo hosting e suporte técnico para sistema integrado para gestão da educação pública municipal e ambiente virtual de aprendizagem.					
1	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da educação pública de municípios.				
1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios. Incluindo programa de treinamento. Integração de bases de dados com o Ministério da Educação. Educacenso.	Serviço	1		
2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD - Educação a Distância), Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	Mensal	12		
3	Capacitação para o conjunto de soluções de softwares para gestão da educação de Municípios: (1) Sistema Integrado para gestão da educação pública.	Serviço	1		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Pedro dos Ferros/MG, _____ de
_____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

MODELO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2023
CONTRATO Nº 0xx/2023

Contrato que fazem entre si o **Município São Pedro dos Ferros/MG**, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Newton Gabriel Avelar, portador do CPF nº. 553.386.316-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, nº XX, Bairro: XXXX, Cidade / UF: XXXXX / MG, representada pela Sr. XXXXX, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo nº 141/2023 - Dispensa Presencial nº 034/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21, pelo decreto nº 15, de 04 de maio de 2023 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada, por menor preço global por lote, para a prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web e mobile, que compreendem módulos que integram um sistema de software para gestão da educação pública de municípios e ambiente virtual de aprendizagem (EAD), acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (*hosting*) das soluções de softwares em centros de dados (*datacenter*) que proverão o seu acesso via internet pública, Conforme Abaixo:

1.1- Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL (12 MESES)
Implantação, licenciamento, hospedagem em modelo hosting e suporte técnico para sistema integrado para gestão da educação pública municipal e ambiente virtual de aprendizagem.					
LOTE 1	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da educação pública de municípios.				
1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios. Incluindo programa de treinamento. Integração de bases de dados com o Ministério da Educação. Educacenso.	Serviço	1		
2	Licenciamento de Sistema de software integrado	Mensal	12		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD - Educação a Distância), Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.				
3	Capacitação para o conjunto de soluções de softwares para gestão da educação de Municípios: (1) Sistema Integrado para gestão da educação pública.	Serviço	1		
VALOR TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 141/2023, Dispensa Presencial nº 034/2023**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo decreto nº 15, de 04 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 52.066,66 (Cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), divididos a medida que a prestação de serviço forem executadas.
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
- A CONTRATADA encaminhará até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

- 5.1 - São condições de execução deste Instrumento:
- 5.1.1 A empresa fica obrigada a atender o município a partir da notificação e os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pela contratante.
 - 5.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.
 - 5.1.3 O prazo para entrega da prestação de serviço estará limitado ao prazo de 180 dias
 - 5.1.4 A execução da prestação de serviço deverá ser fiel ao que foi solicitado, estando condicionada a análise e avaliação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
CNPJ 19.243.500/0001-82 - CONTATO: (33) 3352-1286



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 006001.1236100272.072.339040 ficha 692.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, e especificações constantes do item editalício e da justificativa do processo, preservando a prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.4 Entregar a prestação de serviço do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência.

10.1.6 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela prefeitura;

10.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto/prestação, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 Responsabilizar-se com todos os custos adicionais como: deslocamento, alimentação, estadias, caso haja nescassidade para a boa execução do serviço.

10.1.10 Fornecer suporte durante toda execução contratual.

10.2 - O CONTRATANTE obriga-se

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
CNPJ 19.243.500/0001-82 - CONTATO: (33) 3352-1286



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- 10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.2.7 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.8 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Não haverá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de RIO CASCA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Pedro dos Ferros/MG, xx de xxxx de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
CNPJ nº 19.243.500/001-82
Newton Gabriel Avelar
CONTRATANTE

XXXXX
CNPJ sob o nº. xxxxxx
Nome do representante
CPF nº xxxxxxxx
CONTRATADA



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

MODELO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
Presidente da Comissão de Licitações

Referência: DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

Prezado Senhor (a),

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede na cidade de
_____, na Rua/Avenida
_____, nº _____, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____, CPF nº _____, vem perante
Vossa _____ Senhoria _____ credenciar
Sr(a) _____, RG _____, CPF
_____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de
São Pedro dos Ferros, no Processo Licitatório Modalidade Dispensa presencial
acima, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Assinatura do Responsável CPF:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

MODELO III

P R O C U R A Ç Ã O

A (razão social da empresa), CNPJ nº (CNPJ da empresa), com sede(endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procurador(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a qual confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS-MG.(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de DISPENSA PRESENCIAL nº. __ (ou de forma genérica : para licitações em geral) , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive, assinar contratos, propostas e credenciais.

Validade:

Local, data e assinatura

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

MODELO IV

D E C L A R A Ç Ã O

DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à _____, declara que os preços
contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se
limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de
administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,
lucro, , e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do
DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2023.

Assinatura do Responsável CPF: